



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova a instituição das Câmaras Temáticas da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.294, de 16 de março de 2016, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória (PNAISARI), no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.295, de 16 de março de 2016, que aprova a redefinição da composição do Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.325, de 13 de abril de 2016, que aprova o Grupo Condutor da Política Estadual de Saúde Indígena do Estado de Minas Gerais (GCPESIMG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.411, de 17 de novembro de 2016, que aprova a instituição e as regras decomposição, competências e de funcionamento do Comitê Técnico de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis – Comitê Técnico LGBT–, no âmbito do estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.488, de 17 de maio de 2017, que aprova a instituição do Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.562, de 18 de outubro de 2017, que institui a Comissão SES/COSEMS de Atenção Primária à Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.726, de 22 de maio de 2018, que aprova a atualização da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS/MG);
- a Resolução SES/MG nº 4.953, de 15 de outubro de 2015, que institui o Grupo de Trabalho que coordenará o processo de elaboração e consolidação da Política Estadual de Promoção da Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução Conjunta SES/SEDS/SEDPAC nº 196, de 16 de março de 2016, que institui o Grupo de Trabalho Intersetorial da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória (PNAISARI), no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução Conjunta SES/SEDS/SEDPAC nº 198, de 16 de março de 2016, que redefine a composição do Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.264, de 13 de abril de 2016, que institui o Grupo Condutor da Política de Saúde Indígena do Estado de Minas Gerais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
- a Resolução Conjunta SES/SEDPAC/SEE nº 207, de 17 de novembro de 2016, que institui e dispõe sobre a composição, competências e de funcionamento do Comitê Técnico de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis – Comitê Técnico LGBT–, no âmbito do estado de Minas Gerais;
- a Resolução Conjunta SES/SEDESE/SEDPAC nº 220, de 17 de maio de 2017, que institui o Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra no âmbito de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Nota Informativa CIB-SUS/MG de 19 de agosto de 2019, que trata da revisão dos grupos SES/COSEMS instituídos para discussão de ações e políticas de saúde;
- a necessidade de otimizar o quantitativo de grupos SES/COSEMS vigentes, a partir da junção daqueles com temas afins; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 257ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23 de outubro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a instituição das Câmaras Temáticas Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - As Câmaras Temáticas da APS serão estâncias permanentes de caráter consultivo e de natureza colegiada, com a finalidade de propor estratégias e recomendar diretrizes de ação governamental, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º - As Câmaras Temáticas da APS serão compostas por temas estratégicos à Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SES/SUBPAS/SAPS), de relevante interesse público, sendo organizadas por:

I - Câmara Temática da Política Estadual de Promoção da Saúde; e

II - Câmara Temática da Política Estadual da Atenção Primária à Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 4º - As câmaras temáticas da APS, vinculadas à Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SES/SUBPAS/SAPS), serão integradas por representantes de Comissões e Grupos de Trabalho afetos aos objetivos de cada câmara, normatizados pelas seguintes Resoluções:

I - Resolução SES/MG nº 4.953, de 15 de outubro de 2015, que trata da Política Estadual de Promoção da Saúde;

II - Resolução Conjunta SES/SEDS/SEDPAC nº 196, de 16 de março de 2016, que trata da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória;

III - Resolução Conjunta SES/SEDS/SEDPAC nº 198, de 16 de março de 2016, que trata da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional;

IV - Resolução SES/MG nº 5.264, de 13 de abril de 2016, que trata da Política Estadual de Saúde Indígena;

V - Resolução Conjunta SES/SEDESE/SEDPAC nº 220, de 17 de maio de 2017, que trata da Saúde Integral da População Negra;

VI - Resolução Conjunta SES/SEDPAC/SEE nº 207, de 17 de novembro de 2016, que trata da Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis; e

VII - Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.562, de 18 de outubro de 2017, que trata da discussão do conjunto de propostas que serão submetidos à Câmara Técnica da CIB-SUS/MG para pactuação na Comissão de Intergestores Bipartite/CIB-SUS/MG.

Art. 5º - O cronograma das reuniões será publicizado anualmente e informado por meio de Nota Técnica emitida pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SES/SUBPAS/SAPS).

Parágrafo único – As reuniões ocorrerão em horário e local previamente comunicados aos seus membros e mediante a suscitação de pautas pertinentes a cada comissão.

Art. 6º - No exercício de suas funções, os membros das Câmaras não poderão receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando o relevante interesse público pertinente as suas atribuições.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 7º - Os membros, titulares e suplentes, que comporão as Câmaras Temáticas deverão ser indicados, formalmente, à SES/MG, pelos dirigentes dos respectivos órgãos/entidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de publicação desta Deliberação.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**